

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES
CENTRO DE ESTUDOS LATINO-AMERICANOS SOBRE CULTURA E
COMUNICAÇÃO

Projetos de Lei Municipal sobre Cultura em São Paulo (2017 - 2020)

Renata Mie Garabedian

São Paulo 2022

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES
CENTRO DE ESTUDOS LATINO-AMERICANOS SOBRE CULTURA E
COMUNICAÇÃO

Projetos de Lei Municipal sobre Cultura em São Paulo (2017 - 2020)

Renata Mie Garabedian

Trabalho de conclusão de curso apresentado
como requisito para obtenção do título de
Especialista em Gestão de Projetos Culturais
sob a orientação da Profa. Dra. Karina Poli.

São Paulo 2022

Projetos de Lei Municipal sobre Cultura em São Paulo (2017 - 2020)

Renata Mie Garabedian¹

Resumo: O presente artigo busca analisar a política cultural no âmbito do Poder Legislativo do Município de São Paulo entre os anos de 2017 e 2020. O trabalho contou como objeto de pesquisa os Projetos de Lei que em sua redação versam sobre temas da cultura. A partir de base de dados pública, foi realizado o levantamento de projetos, cujas informações foram sistematizadas e analisadas de modo a apresentar um panorama de como a Casa Legislativa atua com a temática.

Palavras-chave: Cultura; Políticas Culturais; Projetos de Lei; Poder Legislativo; Município de São Paulo.

Abstract: This article seeks to analyze the cultural policy within the scope of the Legislative Power of the city of São Paulo between the years 2017 and 2020. This work counts as the research object of the Law Projects that, in their writing, deal with cultural themes. From a public database, a survey of projects was carried out, whose information was systematized and analyzed in order to present an overview of how the Legislative House works with the theme.

Key words: Culture; Cultural Policies; Law Projects; Legislative Power and Municipality of São Paulo.

Resumen: Este artículo busca analizar la política cultural en el ámbito del Poder Legislativo entre los años 2017 y 2020. El trabajo tuvo como objeto de investigación los Proyectos de Ley que en su redacción versan sobre temas culturales. A partir de una base de datos pública, se realizó un relevamiento de proyectos, cuya información fue sistematizada y analizada con el fin de presentar un panorama de cómo la Casa Legislativa trabaja con el tema.

Palabras clave: Cultura; Políticas Culturales; Proyectos de Ley; Poder Legislativo; Municipio de São Paulo.

¹ Graduada em Educomunicação pela Escola de Comunicação e Artes da Universidade de São Paulo e Pós Graduada na Especialização de Gestão de Projetos Culturais pelo Centro de Estudos Latino-Americanos sobre Cultura e Comunicação da mesma Universidade.

1. Introdução

(...) a luta pelos direitos humanos abrange a luta por um estado de coisas em que todos possam ter acesso aos diferentes níveis da cultura. (...) Uma sociedade justa pressupõe o respeito dos direitos humanos, e a fruição da arte e da literatura em todas as modalidades e em todos os níveis é um direito inalienável. (CANDIDO, 2004 p. 174).

O Estado Democrático de Direito visa, dentre outras coisas, à garantia de elementos fundamentais para uma sociedade justa. Tais elementos configuram-se como um conjunto de direitos indispensáveis para a vida com dignidade: os direitos humanos - cuja compreensão é de que são *aqueles considerados fundamentais a todos os seres humanos, sem quaisquer distinções de sexo, nacionalidade, etnia, cor da pele, faixa etária, classe social, profissão, condição de saúde física e mental, opinião política, religião, nível de instrução e julgamento moral* (BENEVIDES, 2000). Dessa forma, inúmeros são os fatores tidos como necessários para a promoção da vida digna, e a cultura é um deles.

O tema e suas ramificações são pautados em Declarações, Convenções e Pactos internacionais, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), o Pacto dos Direitos Civis e Políticos (1966) e a Convenção sobre a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural (1972). De modo geral, o presente trabalho considera os direitos culturais segundo a definição:

Direitos Culturais são aqueles afetos às artes, à memória coletiva e ao repasse de saberes, que asseguram a seus titulares o conhecimento e uso do passado, interferência ativa no presente e possibilidade de previsão e decisão de opções referentes ao futuro, visando sempre à dignidade da pessoa humana. (CUNHA FILHO, 2000 p. 34)

Em seus fundamentos históricos, os direitos humanos são inalienáveis, dessa forma, assim como a educação, a segurança alimentar e o saneamento básico, a cultura deve ser pautada como direito inegociável. Com base nisso, Williams (1958) aponta em seu texto *Culture is Ordinary* que a *cultura é para todos*, ou seja, é item fundamental, sem distinção de classe ou qualquer outro recorte social. O acesso, portanto, deve ser garantido pelos Estados democráticos que, em sua premissa, têm a função de assegurar direitos fundamentais a todos os cidadãos.

Sob um ponto de vista complementar, reconhecer a cultura como uma necessidade inerente ao ser humano é o que Antonio Candido, em seu texto *Direito à Literatura* (2004), explicita ao dizer que esta, em suas múltiplas expressões - materiais e imateriais - nos humaniza. Essa ideia se estrutura ao passo em que o conjunto de criações estéticas permitem o exercício da reflexão e a organização da subjetividade do ser, bem como podem, em suas narrativas, representar situações do cotidiano que possibilitam leituras de mundo visando a uma tomada de consciência social. Negá-la como *bem humanizador*, portanto, torna-se uma negação de elemento essencial para o indivíduo em sua relação com o coletivo, uma violação de um direito.

Fazer com que os direitos sejam respeitados e praticados no cotidiano é tarefa que deve perpassar todas as esferas de organização social, do privado ao público, do individual ao coletivo, do local ao global. Mais especificamente, no âmbito da coisa pública, no Brasil, a cultura como um direito humano está assegurada pela Constituição Federal de 1988 em seu artigo 215 e, com isso, encontra-se em agendas do poder Público Executivo, Legislativo e Judiciário.

O bojo deste trabalho volta-se para o poder legislativo, de onde se destaca, no contexto brasileiro, a eleição de representantes. Tal mecanismo é considerado fundamental para a consolidação e a manutenção da democracia, uma vez que pressupõe a eleição de pessoas responsáveis por levantar pautas, discussões e ferramentas de monitoramento e avaliação no âmbito das políticas públicas vigentes. Assim, o presente estudo se motiva a analisar os Projetos de Lei (PLs) que buscam a efetivação desse direito fundamental.

A Lei é uma ferramenta normativa que visa regular determinado debate público, ordenando diretrizes a serem seguidas e podendo alcançar todas as instâncias da sociedade, sob o risco de penalidades, se descumprida. Antes de se tornar uma norma sancionada pelo líder do Executivo, a Lei tramita na Casa Legislativa no formato de Projeto, e é sob esse formato que são debatidos os seus aspectos constitucionais e de interesse público. O Projeto de Lei passa ainda por discussões nas Comissões relacionadas ao tema, podendo também ser pautada em audiências públicas com a presença da sociedade civil.

Nesse passo, cumpre enfatizar que os Vereadores são os principais responsáveis pela elaboração de Projetos de Lei e, frente ao que Yeung, Dantas e Lazzarini (2013) discorrem como atribuições, seu trabalho é voltado para a: 1) Função promotora, que diz respeito à

função de legislar, ou seja, criar leis; 2) Função Cooperadora, que trata da aprovação de ações propostas pelo governo; 3) Função Fiscalizadora, que opera na função de fiscalizar o poder Executivo; e, por fim, 4) Função Transparente, que é composta por um conjunto de ações que demonstram o quanto o vereador eleito cumpre com o papel de representar os membros da sociedade.

Como representantes dos interesses da população, portanto, cabe aos vereadores, por exemplo, ouvir os munícipes, propor leis, fiscalizar o Prefeito e seus Secretários acerca das ações de governo e deferir sobre o orçamento do Executivo, por meio de aprovação da Lei Orçamentária Anual, bem como fomentar a execução de projetos específicos, por meio de emendas parlamentares. Dessa forma, a Câmara Municipal desempenha um papel fundamental para o estímulo, fiscalização e efetivação das políticas públicas, e é nesse sentido que esta pesquisa se propõe a apresentar um panorama do Poder Legislativo sobre os temas da Cultura, de modo a verificar:

- a) Quantos foram Projetos de Lei apresentados entre os anos de de 2017 e 2020 que versam sobre os temas da Cultura;
- b) De quem é a autoria desses projetos;
- c) Quais são as formas de categorizá-los;
- d) Quais são os partidos e os vereadores que têm a cultura como pauta de mandato.

O objeto de pesquisa do referido trabalho, portanto, são os Projetos de Lei sobre cultura no mandato 2017-2020. A escolha metodológica para a análise dos dados justifica-se diante da hipótese de que são insuficientes os instrumentos públicos disponíveis hoje para viabilizar o trabalho de fiscalização junto aos órgãos executivos, bem como ferramentas que apresentem informações sobre a destinação de emendas parlamentares para a execução de políticas públicas relacionadas às pautas culturais. A escolha do período escolhido para a análise - a saber, o último mandato concluído -, ampara-se no esforço de renovar o fôlego desta discussão na literatura acadêmica mais atualizada sobre o tema.

Em vista disso, e por apresentar informações públicas e detalhadas, foi eleita como fonte de pesquisa de dados a base virtual de informações vinculada à Câmara Municipal de São Paulo, a SPLegis². A plataforma abriga os Projetos de Lei apresentados desde 1948, o que permite o

² Sistema do Processo Legislativo CMSP: <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/>

mapeamento quantitativo, a categorização classificatória e a análise qualitativa sobre a relevância dos projetos deliberados.

Ao final, a análise dos dados resulta em um panorama de Projetos de Lei sobre os temas da Cultura apresentados no Município de São Paulo no contexto da 17ª Legislatura³.

2. Metodologia

A metodologia desta investigação consiste na consulta à base de dados virtual da Câmara Municipal de São Paulo para o levantamento dos Projetos de Lei, a sistematização das informações preliminares, bem como para a leitura e a posterior análise dos PLs. Tais informações foram, então, reunidas em uma planilha, facilitando, assim, o cruzamento dos dados levantados e a avaliação minuciosa dos seus conteúdos.

No referido site, o SPLegis, é possível acessar documentos relativos ao cotidiano legislativo, como projetos, moções, ofícios, relatórios de audiências públicas, informações sobre as Comissões instituídas, entre outros. A busca por informações pertinentes ao objeto desta pesquisa iniciou pela consulta ao subitem “Projetos”, da seção “Pesquisa”, em que são apresentados campos para a filtragem dos conteúdos a partir de palavras-chave.

Foram selecionados critérios gerais, considerando três campos de filtragem fundamentais: 1) a *Sigla do Projeto*, assinalando PL; 1) a *Data de Leitura inicial - final*, indicando o período de 01/01/2017 a 31/12/2020; e 3) o campo *Assunto*, espaço em que são agrupados temas pré-definidos pelo sistema – neste caso, o termo “CULTURA”.

Uma das ferramentas do site possibilita também que a compilação do resultado da busca seja organizada em uma planilha, disponibilizada ao acessar o campo “Planilha Excel”, contendo os seguintes dados:

Tabela 1 - Dados brutos

³ Entende-se por Legislatura o período de quatro anos a partir da posse dos vereadores, em primeiro de janeiro até 31 de dezembro do último ano.

Título da informação	Explicação
Projeto	Sigla do Projeto de Lei com respectivo número e data de criação.
Ementa	Conteúdo textual que sintetiza a proposta do Projeto de Lei.
Norma	Número da Lei, nos casos de Projetos de Leis sancionados.
Palavras-chave	Palavras que resumem ideias e temas relativos ao Projeto de Lei.
Promoventes	Autor(es/as) do Projeto de Lei.

Fonte: SPLegis (2022)

A partir desse material bruto, cada Projeto de Lei e seus respectivos documentos anexos no site SPLegis foram analisados, resultando na base de dados deste trabalho que contemplou critérios principais:

Tabela 2 - Categorização

Título da informação	Explicação	Categorização
Origem	Identificar a fonte do PL	Legislativo; Executivo; Iniciativa Popular.
Ano de criação	Identificar o ano de início da propositura do PL	2017; 2018; 2019; 2020.
Categorização	Compreender a caracterização dos PLs	Do estado e da Participação Social; Do Espaço Urbano e da Infraestrutura Cultural; Do Patrimônio Cultural e da Memória; Da Formação e da Difusão Cultural; Do Fomento e da Economia Cultural; Calendário de eventos.
Autoria	Identificar nominalmente o autor da proposta	Nome do(a) vereador(a).
Partido	Identificar o partido de origem do PL	Sigla partidária.
Situação do PL ao final do mandato	Compreender qual a resolução do PL proposto	Promulgado; Não Promulgado; Apensado; Em tramitação.

Fonte: SPLegis (2022)

A última etapa metodológica consistiu na análise e cruzamento dos dados para elaboração dos resultados apresentados no tópico a seguir.

3. Resultados da Pesquisa

3.1 Apresentação e sistematização geral dos dados

Para contextualizar o objeto de pesquisa, frisa-se que um Projeto de Lei é um conjunto de argumentos que visam propor a efetivação de políticas de Estado e segundo o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo *é a proposição que tem por fim regular toda matéria legislativa de competência da Câmara e sujeita à sanção do Prefeito*. No âmbito municipal, tais iniciativas podem ser apresentadas pela Mesa da Câmara, pelos Vereadores, pelo Prefeito, pelo Tribunal de Contas do Município, pelas Comissões Permanentes e pelos cidadãos, quando representado por, pelo menos, 5% (cinco por cento) do eleitorado. Após sua redação, são protocolados e tramitam em comissões para análise quanto à sua constitucionalidade e conveniência frente a uma fundamentação que o defenda como sendo pertinente ao interesse público.

Segundo a base SPLegis, no município de São Paulo, entre 2017 e 2020, foram apresentados 2.940 Projetos de Lei, dentre os quais 44 estavam categorizados no tema “Cultura”. Preliminarmente, cabe destacar que, após análise qualitativa de cada projeto, foi evidenciado que um deles não dialogava com os temas da cultura em sua redação. Trata-se do PL 404/2017, de autoria do então Chefe do Executivo, cuja ementa *dispõe sobre a alienação dos bens imóveis que especifica no âmbito do Plano Municipal de Desestatização - PMD*.

Destaca-se ainda que, em consulta ao SPLegis e, utilizando a mesma metodologia de busca, validação e avaliação de dados brutos, verificou-se que ao longo da série histórica apenas 5 (cinco)⁴ PLs foram apresentados pelos Prefeitos do Município de São Paulo.

Portanto, efetivamente, entre os anos de 2017 e 2020 foram apresentados 43 (quarenta e três) Projetos de Lei sobre temas da Cultura. O número de projetos por ano é apresentado na tabela a seguir:

⁴ PL 635/1998 de autoria do Prefeito Celso Pitta, PL 196/2006, de autoria do Prefeito José Serra, PL 142/2016 de autoria do Prefeito Fernando Haddad, PL 685/2021 de autoria do Prefeito Ricardo Nunes.

Tabela 3 - PLs por ano

Ano	Número de Projetos apresentados que versam sobre os temas da Cultura
2017	11
2018	08
2019	11
2020	13
Total	43

Fonte: SPLegis (2022)

Quando apresentados pelos vereadores, os PLs podem ter autoria coletiva. Das 43 (quarenta e três) iniciativas assinadas por parlamentares, três foram redigidas em coautoria: duas delas por vereadores do mesmo partido⁵ (PT) e uma por vereadores de partidos distintos⁶ (PSD e PV). Após protocolado, outros vereadores podem ainda solicitar a coautoria de projetos em discussão, seja por meio de ofício formal, seja por manifestação verbal em plenárias. O resultado da análise observou que nove PLs tiveram pedido de coautoria durante sua tramitação⁷.

Ainda sobre a autoria dos projetos, dos 18 (dezoito) partidos empossados⁸ em 2017, 12 (doze) apresentaram suas propostas para temas de Cultura e, dos 55 (cinquenta e cinco) vereadores, 30 (trinta) foram os parlamentares que pautaram o tema em seus PLs⁹, cujos gráficos¹⁰ seguem abaixo

⁵ PL 343/2020 que “Cria a lei municipal de emergência cultural durante o período de pandemia do covid-19 e dá outras providências” e PL 415/2020 “dispõe sobre a instituição do programa são paulo defende a vida no combate ao covid-19 e autoriza a adoção de medidas de assistência social, devido à pandemia de coronavírus no município de são paulo, e dá outras providências.”

⁶ PL 32/2018 que “Dispõe sobre a criação do parque municipal da Mooca e dá outras providências.”

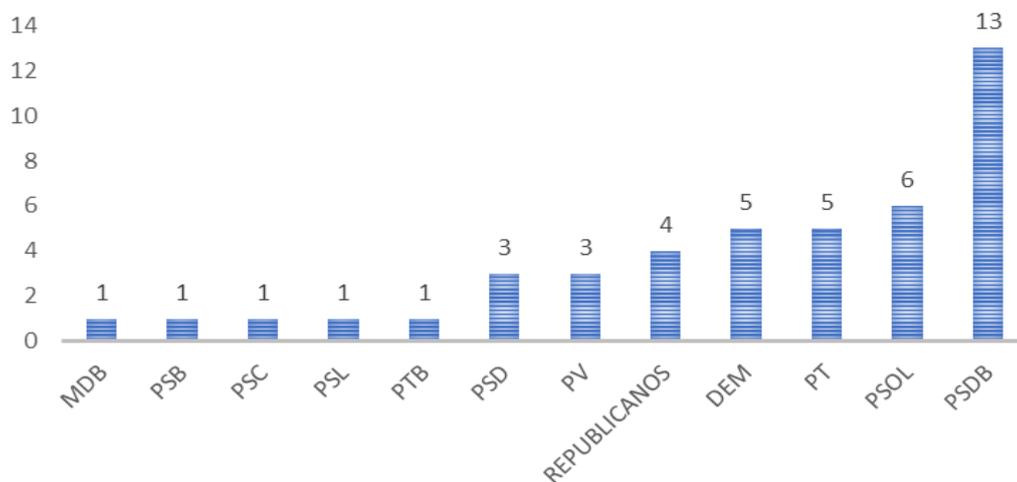
⁷ Tratam-se de PLs que tiveram pedido de co-autoria ao longo de sua tramitação: PL 233/2020, PL 738/2020, PL 343/2020, PL 92/2020, PL 32/2018, PL 69/2018, PL 305/2017, PL 453/2017, PL 29/2019.

⁸ Partidos da 17ª Legislatura: DEM, NOVO, PHS, MDB, PP, PPS, PR, PRB, PROS, PSB, PSC, PSD, PSDB, PSOL, PT, PTB, PTN e PV

⁹ Adriana Ramalho (PSDB), Alessandro Guedes (PT), Alfredinho (PT), Aline Cardoso (PSDB), Antonio Donato (PT), Arselino Tatto (PT), Aurélio Nomura (PSDB), Celso Giannazi (PSOL), Dalton Silvano (DEM), Daniel Annenberg (PSDB), Edir Sales (PSD), Eduardo Matarazzo Suplicy (PT), Eliseu Gabriel (PSB), Gilberto Nascimento (PSC), Gilberto Natalini (PV), Jair Tatto (PT), Juliana Cardoso (PT), Manoel Del Rio (PT), Paulo Frange (PTB), Professor Toninho Vespoli (PSOL), Quito Formiga (PSDB), Reis (PT), Ricardo Nunes (MDB), Ricardo Teixeira (DEM) Rinaldi Digilio (PSL), Rute Costa (PSDB), Sâmia Bomfim (PSOL), Senival Moura (PT), Souza Santos (Republicanos), Zé Turin (Republicanos),

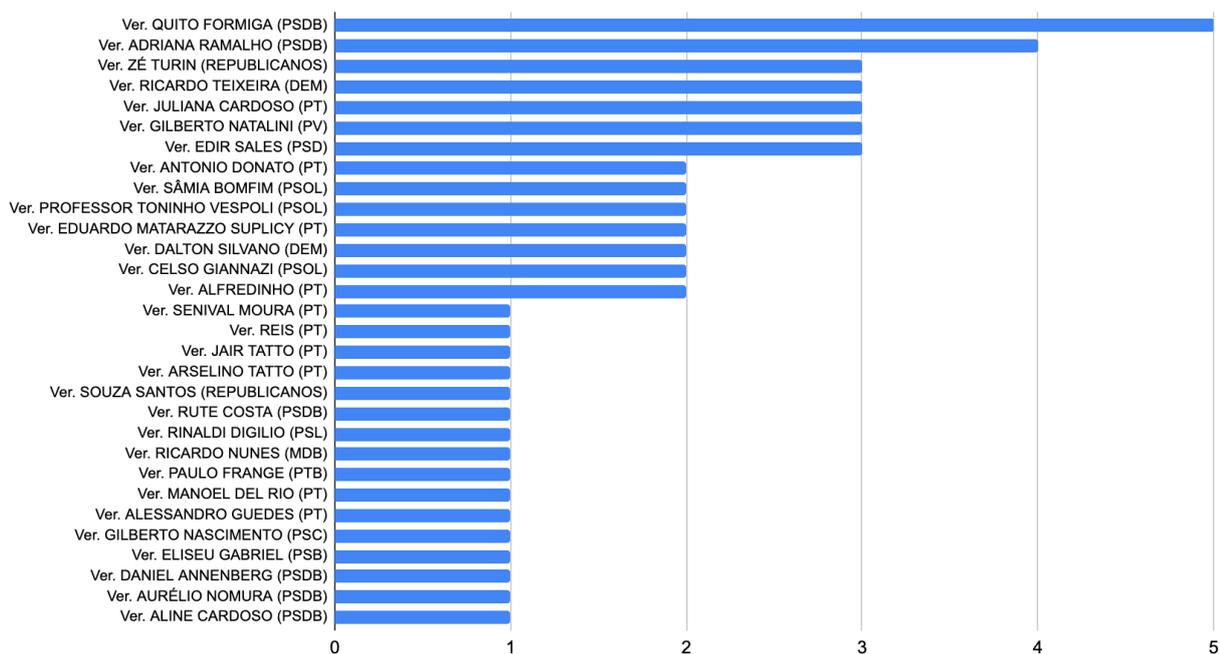
¹⁰ Considerar que os partidos PV e PSD apresentaram o PL 32/2018 em co-autoria, logo a soma do gráfico resulta em 44 iniciativas, uma vez que o PL foi atribuído às duas legendas partidárias.

PLs por Partido



Fonte: Elaborado pelo autor (2022)

PLs por Vereador



Fonte: Elaborado pelo autor (2022)

De modo a compreender qualitativamente as proposituras sob a ótica das políticas culturais, foi realizado o exercício de categorização com base em normativa pública da área, o

Plano Municipal de Cultura¹¹ (PMC), a partir de seus eixos temático, quais sejam: *I - Do estado e da Participação Social, II - Do Espaço Urbano e da Infraestrutura Cultural, III - Do Patrimônio Cultural e da Memória, IV - Da Formação e da Difusão Cultural, V - Do Fomento e da Economia Cultural.*

Destaca-se que, ao final da organização desses dados, 07 (sete) projetos não dialogavam com nenhum dos eixos do PMC, no entanto, discorriam sobre um mesmo conteúdo - eventos públicos - possibilitando a criação de uma nova categoria. O detalhamento da divisão segue na tabela abaixo.

Tabela 4 - Categorização dos PLs

Categoria	Quantidade	PL
Do Espaço Urbano e da Infraestrutura Cultural	12	PL 35/2017; PL 61/2017; PL 305/2017; PL 689/2017; PL 32/2018; PL 223/2018; PL 44/2020; PL 69/2020; PL 107/2020; PL 137/2020; PL 639/2019; PL 738/2020
Da Formação e da Difusão Cultural	11	PL 584/2019; PL 809/2017; PL 824/2019; PL 415/2020; PL 816/2017; PL 74/2017; PL 349/2017; PL 699/2019; PL 34/2018; PL 545/2018; PL 29/2019.
Calendário de Eventos	07	PL 587/2017; PL 319/2019; PL 225/2019; PL 620/2017; PL 21/2018; PL 717/2019; PL 320/2019.
Do Fomento e da Economia Cultural	05	PL 453/2017; PL 1/2018; PL 770/2019; PL 233/2020; PL 314/2020.
Do estado e da Participação Social	04	PL 755/2019; PL 227/2020; PL 343/2020; PL 373/2020.
Do Patrimônio Cultural e da Memória	04	PL 453/2017; PL 1/2018; PL 770/2019; PL 314/2020.

Fonte: SPLegis (2022)

Outro ponto analisado foi a situação do PL ao final da legislatura, categorizando-os em *Promulgado*, quando da sua redação final aprovada em plenária e sancionado pelo Prefeito,

¹¹ Decreto nº 57.484/2016

Não Promulgado, quando da não aprovação pelas Comissões, término da Legislatura, vetado pelo Executivo ou incorrendo sob ilegalidade, *Apensado*, quando dos casos específicos relacionados à outro PL similar para uma única tramitação, e *Em tramitação*, quando dos projetos aprovados em primeira discussão e que seguem em tramitação para o próximo mandato.

Tabela 5 - Situação do PL ao final da legislatura

Situação	Quantidade	PLs
Apensado	01	PL 32/2018
Em tramitação	01	PL 1/2018
Promulgado	08	PL 61/2017; PL 587/2017; PL 620/2017; PL 225/2019; PL 319/2019; PL 320/2019; PL 584/2019 e PL 717/2019.
Não Promulgado	33	PL 809/2017; PL 689/2017; PL 816/2017; PL 74/2017; PL 349/2017; PL 305/2017; PL 453/2017; PL 35/2017; PL 21/2018; PL 34/2018; PL 69/2018; PL 223/2018; PL 353/2018; PL 545/2018; PL 29/2019; PL 639/2019; PL 699/2019; PL 770/2019; PL 755/2019; PL 824/2019; PL 44/2020; PL 69/2020; ; PL 92/2020; PL 93/2020; PL 107/2020; PL 137/2020; PL 227/2020; PL 233/2020; PL 314/202; PL 343/2020; PL 373/2020; PL 415/2020; PL 738/2020.

Fonte: SPLegis (2022)

Considerando o fato da maioria dos projetos não terem sido promulgados, buscou-se identificar as motivações de sua não efetivação em forma de Lei. Os números de PLs, seguido dos motivos de não promulgação, são: 27 (vinte e sete) face ao término da legislatura, ocasião em que o PL é arquivado quando não apreciado em reuniões da Câmara ao longo do mandato e seu autor não é reeleito, 04 (quatro) por motivo de ilegalidade¹² conforme o Artigo 79¹³ do Regimento interno da Câmara; 01 (um) devido a retirada pelo autor; 01 (um) por veto do

¹² PL 349/2017; do Vereador Ricardo Teixeira (DEM) e PL 223/2018; PL 755/2019; PL 699/2019 do Vereador Quito Formiga (PSDB).

¹³ Art. 79: *Concluído o parecer da Comissão de Constituição e Justiça pela inconstitucionalidade ou ilegalidade de qualquer proposição, essa será tida como rejeitada, cabendo recurso ao Plenário pelo autor da proposição, manifestado no prazo de 30 (trinta) dias, após a notificação feita pela Assessoria Técnica da Mesa.*

Executivo¹⁴, situação em que são apresentadas pelo Prefeito justificativas para não sanção da proposta.

Em suma, a primeira parte desta análise evidencia que, dos 43 Projetos de Lei sobre temas da cultura, 76,7% não foram aprovados. A maioria das proposições tratou da categoria *Do Espaço Urbano e da Infraestrutura Cultural* e as menos abordadas foram *Do estado e da Participação Social e Do Patrimônio Cultural e da Memória*, e o ano com maior número de proposições apresentadas foi 2020, já o menor, em 2018. Além disso, nos é apresentado o cenário em que os cinco partidos que mais apresentaram projetos são: PSDB, com 13 (treze) PLs, sendo 08 (oito) projetos não promulgados e 05 (cinco) promulgados; PSOL, com 06 (seis) PLs, sendo todos eles não promulgados; PT, com 05 (cinco) PLs, sendo todos eles não promulgados; DEM com 05 (cinco) PLs, dentre os quais 01 (um) encerrou o mandato em tramitação e os demais não promulgados e Republicanos, com 04 (quatro), todos não promulgados.

3.2 Projetos de Lei promulgados

Cumpra, por fim, uma leitura mais detalhada daqueles projetos que se tornaram lei, de modo a avaliar como o referido instrumento normativo agiu em pautas culturais nos últimos anos. A tabela a seguir demonstra as informações gerais dos PLs aprovados.

Tabela 6 - Projetos de Lei Promulgados

Projeto	Ementa	Ano	Norma	Categoria	Autoria
PL 587/2017	Altera a lei 14.485 de 19 de julho de 2007 para incluir no calendário de eventos da cidade de São Paulo a "Festa Fé e Cultura da sociedade boliviana" e dá outras providências.	2017	17054/2019	Calendário de eventos	Ver. Adriana Ramalho (PSDB)
PL 620/2017	Altera a lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no calendário de eventos da cidade de São Paulo o "Festival das nações pela paz", e dá outras providências.	2017	16969/2018	Calendário de eventos	Ver. Adriana Ramalho (PSDB)

Continua

¹⁴ PL 353/2018, de autoria do Vereador Toninho Vespoli (PSOL) cuja justificativa de veto é apresentada em documento: <https://www.saopaulo.sp.leg.br/wp-content/uploads/2021/09/RC291C.pdf> (acesso em 20/03/2022)

Conclusão

Projeto	Ementa	Ano	Norma	Categoria	Autoria
PL 61/2017	Dispõe sobre a obrigatoriedade dos equipamentos culturais municipais, sob gestão direta da Secretaria Municipal de Cultura, contarem com programação contínua, nos horários dispostos nesta lei, todos os dias da semana, e dá outras providências.	2017	16841/2018	Do espaço urbano e da infraestrutura cultural	Ver. Adriana Ramalho (PSDB)
PL 225/2019	Altera a lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o festival de criatividade pixel show, a ser realizado anualmente entre os meses de outubro e dezembro, e dá outras providências.	2019	17315/2020	Calendário de eventos	Ver. Daniel Annenberg (PSDB)
PL 319/2019	Altera a lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no calendário de eventos da cidade de São Paulo a feira cultural do jabaquara, e dá outras providências.	2019	17371/2020	Calendário de eventos	Ver. Gilberto Natalini (PV)
PL 320/2019	Inclui no calendário oficial do município, o evento dê uma chance à Paz encontro cultural das diversidades ao ar livre de são paulo, e dá outras providências.	2019	17374/2020	Calendário de eventos	Ver. Gilberto Natalini (PV)
PL 584/2019	Autoriza o poder executivo a manter, permanentemente, a 'Academia Estudantil de Letras - AEL' nas unidades educacionais de ensino de são paulo e dá outras providências.	2019	17459/2020	Da formação e da difusão cultural	Ver. Eliseu Gabriel (PSB)
PL 717/2019	Altera a lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no calendário de eventos da cidade de São Paulo o dia internacional do Uchinanchu.	2019	17395/2020	Calendário de eventos	Ver. Aurélio Nomura (PSDB)

Fonte: SPLegis (2022)

Todos projetos sancionados iniciaram nos anos de 2017 ou 2019 e, com exceção do PL 587/2017, que teve o período de dois anos para ser promulgado, todos os demais tramitaram por um ano até sua sanção. Os partidos cujas propostas se tornaram Lei foram PSDB, com 05 (cinco) projetos; PV, com 02 (dois) projetos e PSB, com um projeto. A Vereadora Adriana Ramalho foi quem mais aprovou PLs com temas de Cultura, com 04 (quatro) projetos sancionados, dentre os quais 03 (três) categorizam-se em *Calendário de Eventos* e um em *Do espaço urbano e da infraestrutura cultural*. Em seguida, com mais de um projeto aprovado, está o Vereador Gilberto Natalini, com 02 (dois) PLs, na categoria *Calendário de Eventos*.

Apenas três, das seis categorias se fazem presente nos projetos aprovados, são elas: *Calendário de Eventos, Do espaço urbano e da infraestrutura cultural e Da formação e da difusão cultural*. É notável que a maior parcela das leis aprovadas (seis entre as oito) se categorizam em *Calendário de Eventos* e configuram-se pela inclusão de um inciso sobre a data comemorativa no Artigo 7º da Lei 14.458 de 2009, que *Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências*. Os demais projetos

Para além de datas comemorativas que passaram a integrar o calendário oficial da cidade, destacam-se as demais Leis aprovadas que dialogam com os eixos do Plano Municipal de Cultura e, logo, versam sobre proposituras mais elaboradas sobre as políticas culturais. A Lei 16841/2018, que institui breves diretrizes sobre o funcionamento de equipamentos culturais de gestão direta da Secretaria Municipal de Cultura, visa regulamentar o horário de funcionamento e também traz recomendações quanto à adequação da programação com base nos interesses da comunidade do entorno e público frequentador. Já a Lei 17459/2020 institucionaliza uma prática já realizada pelas escolas da Rede Municipal de Ensino, legitimada por Portaria da Secretaria Municipal de Educação em 2015 e finalmente, aprovada em Lei, nível máximo para assegurar a continuidade e manutenção de determinada política pública. Aqui vemos a evolução de uma pauta nascida de iniciativa dos munícipes que, como inserido na justificativa¹⁵ do seu respectivo PL, *é fundamental assegurar que o projeto tenha garantida a sua continuidade por meio de Lei, a fim de garantir as conquistas já tão bem sucedidas na rede*

3.3 PLs sobre Cultura que atuaram no tema da Covid-19

Situação excepcional que marca o mandato 2017 - 2020 é a pandemia ocasionada pelo vírus da Covid-19, iniciada no ano de 2020. A Cultura, considerada um direito fundamental, foi pauta de reivindicações da sociedade civil para com o Poder Público, que tem o dever de assegurar os direitos da população e liderar iniciativas para dirimir os danos causados por calamidades públicas como essa. No âmbito Federal, a Lei Aldir Blanc marca essa demanda, no entanto, observa-se que iniciativas também partiram da esfera do Legislativo Municipal Paulistano e 06 (seis) PLs abordaram a situação, são eles:

¹⁵ <http://documentacao.saopaulo.sp.leg.br/iah/fulltext/justificativa/JPL0584-2019.pdf> acesso em 02/03/2022

Tabela 7 - Projetos de Lei de enfrentamento à Covid-19

Projeto	Ementa	Categoria	Autoria	Situação ao final da Legislatura (2020)	Situação em 02/2022
PL 227/2020	Cria benefício no âmbito do município de São Paulo para trabalhadores da área das artes e da cultura em virtude da emergência em saúde pública decorrente da pandemia ocasionada pela covid-19, de que trata a lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e o decreto municipal nº 59.283, de 16 de março de 2020, e dá outras providências	Do estado e da participação social	Ver. Professor Toninho Vespoli (PSOL)	Não promulgado	Proposição retirada pelo autor
PL 233/2020	“Dispõe sobre elaboração de edital para a cultura nos tempos que se seguem na cidade de São Paulo, visando ações concretas do município em benefícios dos trabalhadores da cultura, durante o período do coronavírus e seus desdobramentos futuros”.	Do fomento e da economia da cultura	Ver. Juliana Cardoso (PT)	Não promulgado	Desarquivado e em tramitação
PL 314/2020	Diante do estado de emergência no que tange ao covid-19 (coronavírus), visando o entretenimento da população que se encontra obrigado a estar em sua residência, através da secretaria da cultura, proporciona a exibição de “lives” pelos artistas sem renda fixa	Do fomento e da economia da cultura	Ver. Zé Turin (Republicanos)	Não promulgado	Arquivado
PL 343/2020	Cria a lei municipal de emergência cultural durante o período de pandemia do covid-19 e dá outras providências.	Do estado e da participação social	Ver. Antonio Donato; Ver. Alfredinho; Ver. Juliana Cardoso (PT)	Não promulgado	Desarquivado e em tramitação
PL 373/2020	Dispõe, no âmbito do município de São Paulo, sobre auxílio emergencial destinado aos trabalhadores do setor cultural e aos espaços culturais durante a pandemia da covid-19	Do estado e da participação social	Ver. Celso Giannazi (PSOL)	Não promulgado	Desarquivado e em tramitação

Continua

Conclusão

Projeto	Ementa	Categoria	Autoria	Situação ao final da Legislatura (2020)	Situação em 02/2022
PL 415/2020	Dispõe sobre a instituição do programa são paulo defende a vida no combate ao covid-19 e autoriza a adoção de medidas de assistência social, devido à pandemia de coronavírus no município de são paulo, e dá outras providências.	Da formação e da difusão cultural	Ver. Alfreidinho; Ver. Alessandro Guedes; Ver. Antonio Donato; Ver. Arselino Tatto; Ver. Jair Tatto; Ver. Juliana Cardoso; Ver. Eduardo Matarazzo Suplicy; Ver. Reis; Ver. Senival Moura (PT)	Não promulgado	Desarquivado e em tramitação

Fonte: SPLegis (2022)

O caráter dos projetos apresentados versam sobre empregabilidade e garantia de renda dos trabalhadores do setor cultural, alinhados às formas de difusão de produções para o público, de modo a alinhar o acesso à conteúdos culturais por parte do destes e a geração de trabalho e renda, por parte dos profissionais da cultura. Os partidos que apresentaram propostas nesse sentido foram PT (03 PLs), PSOL (02 PLs) e Republicanos (01 PL) e, embora nenhum tenha sido aprovado ao final do mandato, 04 (quatro) encontram-se desarquivados e em tramitação na atual Legislatura, até o momento da pesquisa.

3. Conclusão

Por entender como demanda compatível à investigação científica individual de um Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Especialização, este tópico volta-se a apresentar um resumo das informações concluídas a partir do levantamento dos dados trabalhados, apontando possibilidades de estudos aprofundados acerca dos pontos aqui apresentados.

Em linhas gerais, os conteúdos desta pesquisa apontaram que mais da metade dos partidos e vereadores eleitos para o mandato 2017 - 2020 pautaram temas da Cultura em seus Projetos de Lei. Destaca-se que esse dispositivo constitucional, não obstante possa ser objeto

de uso de municípios e do Chefe do Executivo, foi apropriado apenas pelos Parlamentares. Fato que gera hipóteses e demandas de atuação para futuros trabalhos de formação para a cidadania ativa, que tenham como objetivo divulgar e qualificar esse espaço de proposituras populares visando a reivindicação de políticas culturais.

Outro levantamento realizado a partir deste estudo mostra que o índice de projetos aprovados em relação à quantidade proposta é de 19% e, embora represente cerca de um quinto de aprovações, as investigações desta pesquisa não dão conta de avaliar se isso expressa, de fato, um baixo desempenho das proposituras apresentadas. Isso porque, compreende-se necessidade de investigação que se proponha a identificar o número total de PLs propostos e aprovados pelo Legislativo, entre 2017 e 2020, para que seja possível avaliar se o respectivo dado está na média do número de aprovações gerais.

Sobre as legendas partidárias, fato resultante da pesquisa, é de que o PSDB foi o partido que mais apresentou proposituras para a pauta, assim como teve o maior número de PLs aprovados. A hipótese surgida a partir de tal feito está sob a perspectiva do mandato do Executivo coincidir com o número de proposituras sancionadas oriundas do mesmo partido.

Outra possibilidade de pesquisa é a avaliação acerca das categorias as quais fazem parte o maior número de projetos sancionados (qual seja, *Calendário de eventos*), uma vez que aparenta ser esta menos complexa que a tramitação de políticas públicas permanentes que demandam de debates amplos, envolvam a participação dos órgãos do Executivo para sua efetivação, ou até mesmo versem sobre penalidades e cumprimento de regras. Nesse sentido, nota-se que, embora os 43 (quarenta e três) Projetos de Lei apresentados estejam bem distribuídos entre as categorizações criadas, as leis sancionadas não representam proporção equivalente.

Por fim, este trabalho não foi o suficiente para criar modelo de avaliação sobre o grau de relevância dos PLs apresentados, mas aponta para o diagnóstico de que se faz urgente viabilizar políticas culturais por meio do Poder Legislativo, instigando a participação, monitoramento e proposituras da sociedade civil nessa instância. Como produto para subsidiar as demandas aqui apresentadas, a base de dados oriunda da pesquisa está disponibilizada em endereço virtual¹⁶ e, ainda em construção, para consulta e novas pesquisas sobre o tema.

¹⁶ <https://datastudio.google.com/reporting/070037a8-d686-468d-a43a-77ff26c9bc90>

BIBLIOGRAFIA

BOTELHO, Isaura. *Dimensões da cultura e políticas públicas*. In: São Paulo em Perspectiva. São Paulo, 15 (2): 73-83, abril/junho de 2001.

CANCLINI, Néstor García. *Políticas culturales en America Latina*. Cidade do México: Editorial Grijalbo, 1987.

CANDIDO, Antonio. *O direito à literatura*. In: Vários escritos. 4ed. reorganizada pelo autor. São Paulo/ Rio de Janeiro: Ouro sobre Azul, 2004.

CHAUÍ, Marilena. *Cidadania Cultural e o Direito à Cultura*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2006.

CUNHA FILHO, Francisco Humberto. *Direitos culturais como direitos fundamentais no ordenamento jurídico brasileiro*. Brasília: Brasília Jurídica, 2000.

DANTAS, Humberto (org.). *De olho no legislativo: um método para acompanhar mandatos parlamentares*. Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer, 2013. 87 p.

LEITE, Ana Flávia Cabral Souza. *Políticas públicas para cultura: concepção, monitoramento e avaliação*. Dissertação: São Paulo, 2015.

LIMA, Luciana P. B.; ORTELLADO, Pablo; SOUZA, Valmir de. *O que são as políticas culturais? Uma revisão crítica das modalidades de atuação do estado no campo da cultura*. IV Seminário Internacional de Políticas Culturais. Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa, 2013.

MATA-MACHADO, Bernardo Novais da. *Direitos Humanos e Direitos Culturais*, 2007.

ORITZ, Renato. *Cultura e Desenvolvimento*. Políticas Culturais Em Revista, 2008.

RUBIM, Antonio Albino Canelas. *Cultura e Políticas Culturais*. Rio de Janeiro: Azougue Editorial, 2011.

SARAVIA, Enrique. *Introdução à teoria da política pública*. In: SARAVIA, Enrique; FERRAREZI, Elisabete (orgs.). *Políticas públicas*. Brasília: ENAP, 2006.

WILLIAMS, Raymond. *Política do Modernismo: contra os novos conformistas*. Tradução André Glaser. São Paulo: Editora Unesp, 2011.

WILLIAMS, Raymond. *A Cultura é de Todos (Culture is Ordinary)*, 1958. Trad. Maria Elisa Cevasco. Departamento de Letras (USP).

YEUNG, Luciana; DANTAS Humberto; LAZZARINI Sérgio. *Medindo o desempenho de um parlamento brasileiro: o caso da Câmara Municipal de São Paulo*. Insper Working Paper WPE: 306/2013.